

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE COMPETÊNCIAS FEDERATIVAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (PEC 018/25)

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. MENDONÇA FILHO)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão Especial sobre Competências Federativas em Segurança Pública (PEC 018/25) para debater os desafios institucionais para o enfrentamento do crime organizado transnacional no Brasil, com enfoque em regiões de fronteira.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública destinada a discutir os desafios institucionais para o enfrentamento do crime organizado e da transnacionalidade, com ênfase nas regiões de fronteira. Sugerimos que sejam convidados os seguintes nomes:

- José Robalinho Cavalcanti, Procurador Regional da República (MPF) e participante da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) em 2024;
- Fábio Ramazzini Bechara, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP) e integrante do integrante do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco);



- Ronimar Vargas Jobim, Coordenador-Geral de Fronteiras e Amazônia do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);
- Raphael Eugênio de Souza, Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da Secretaria Especial da Receita Federal (RFB);
- Nívio Caixeta do Nascimento, especialista do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;
- Pierpaolo Cruz Bottini, advogado criminalista, professor da Faculdade de Direito da Universidade do Estado de São Paulo (USP) e integrante do Grupo de Estudos sobre Lavagem de Dinheiro da Faculdade de Direito da USP (Geld).

JUSTIFICAÇÃO

A vulnerabilidade de nossa Faixa de Fronteira ao crime organizado já é bem conhecida. Com mais de 16.000 km de extensão, tangenciando 10 países vizinhos, abrangendo 11 estados brasileiros e 588 municípios (dos quais 122 são limítrofes, e 33, cidades gêmeas), esse trecho corresponde a 27% do território nacional. Por suas dimensões colossais, densa cobertura vegetal ao norte, vasta passagem seca ao sul, e baixos índices relativos de demografia e vivificação, restam óbvios os desafios logísticos e operacionais para o Brasil monitorar e controlar essas áreas.

Na região denominada de Tríplice Fronteira, nos limites com Argentina e Paraguai, desponta o contrabando de cigarros e de soja, bem como o tráfico de maconha e de armas, em muitos casos por caminhões a serviço de organizações criminosas. Um dos acessos mais emblemáticos situa-se entre Ponta Porã, do lado brasileiro, e Pedro Juan Caballero, do lado paraguaio, cuja travessia ocorre quase sem fiscalização. Na Tríplice Fronteira Amazônica, junto a Colômbia e Peru, viceja o tráfico de cocaína, oriundo de



contatos entre facções brasileiras e cartéis estrangeiros. Também há relatos de crimes transnacionais nas divisas com a Bolívia, dada sua permeabilidade, e com as Guianas, por onde se ramificam corredores de migração ilegal e de tráfico de pessoas¹.

Nos últimos anos, todo esse acervo criminoso complexificou-se ainda mais, devido à interlocução de múltiplas redes e à diversificação de mercados ilícitos e lícitos em que as organizações ou as associações atuam. Estudo recente identificou ao menos 20 produtos legais e ilegais cujos fluxos asseguram o enriquecimento de criminosos e conectam o Brasil aos vizinhos, de um lado, e a todos os demais continentes do planeta, de outro. Esses bens incluem não só drogas e armas, mas também ouro e outros minerais, além de madeira e peixes raros. Esses prováveis laços entre facções de alcance regional ou internacional e crimes ambientais revela a necessidade de vigilância integrada, até mesmo satelital, para detectar os caminhos e o *modus operandi* da criminalidade organizada na Faixa de Fronteira².

Representantes da Receita Federal reconhecem que, com apenas 37 pontos de fronteira alfandegados, e em meio à carência de servidores, é real a possibilidade de que pessoas transitem para dentro ou para fora do País sem qualquer controle³.

A expansão de ilícitos, aliada à porosidade de nossas fronteiras, exige um debate aprofundado que reúna diferentes perspectivas institucionais e acadêmicas. A realização de audiência pública é crucial para que o Parlamento compreenda a dinâmica do crime organizado transnacional nas áreas lindeiras e construa soluções normativas que sejam tanto efetivas quanto responsivas à complexidade do problema. A sinergia entre o conhecimento técnico-operacional e a análise acadêmica permitirá que a Comissão avalie a dimensão do desafio e proponha medidas legislativas que

¹ REZENDE, Vanessa Maria de Paula Pessoa. **As contribuições na segurança pública da atuação integrada de órgãos públicos em fronteiras**. Dissertação (Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento) – Escola Nacional de Administração Pública. Brasília: Enap, 2024. 195 f. p. 43 *et seq.*

² ESFERA Brasil. Estudo inédito reúne dados sobre reflexos do crime organizado. **Esfera Brasil – Redação**, 22 de julho de 2024. Disponível em: <<https://esferabrasil.com.br/artigos/estudo-inedito-reune-dados-sobre-reflexos-do-crime-organizado/>>. Acesso em: 16 set. 2025. INTERNATIONAL Crisis Group. **Um problema de três fronteiras**: restringindo as fronteiras criminosas da Amazônia. Briefing nº 51, 17 de julho de 2024. Disponível em <<https://www.crisisgroup.org/pt-pt/latin-america-caribbean/south-america/brazil-colombia-peru/b51-three-border-problem>>. Acesso em: 16 set. 2025.

³ REZENDE, Vanessa Maria de Paula Pessoa. *Op. cit.* p. 109.



fortaleçam o controle e a segurança nessas regiões. Para essa discussão, será fundamental a contribuição de cada um dos seguintes convidados, dada sua atuação específica e complementar.

Procurador Regional da República no Ministério Público Federal (MPF) e formado em Economia e Direito, o **Dr. José Robalinho Cavalcanti** é figura central no combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado no Brasil. Com vasta experiência acumulada no MPF, liderou ações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Sua expertise em desarticular estruturas financeiras ilícitas é essencial para o debate, ao detalhar como a lavagem de dinheiro viabiliza a expansão das atividades criminosas e ao propor caminhos para o rastreamento e o confisco de ativos, minando a base econômica das facções.

Atualmente Coordenador-Geral de Fronteiras e Amazônia do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o **Coronel Ronimar Vargas Jobim** é um especialista com formação em Gestão em Segurança Pública e profunda vivência em regiões de fronteira. Sua atuação como Secretário de Segurança Pública de Rondônia proporcionou-lhe um conhecimento prático dos desafios operacionais no combate a crimes transfronteiriços. Ele pode oferecer um panorama aprofundado das estratégias de segurança pública na linha de frente, abordando a necessidade de cooperação entre as forças policiais e a utilização de novas tecnologias no monitoramento das áreas de fronteira.

Como Coordenador-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), **Raphael Eugênio de Souza** é uma das principais autoridades na prevenção e repressão a esses crimes, que se mostram indissociáveis do crime organizado nas regiões de fronteira. Sua experiência na fiscalização aduaneira e na apreensão de bens ilegais credencia-o para debater o papel da RFB no enfraquecimento das redes criminosas que se valem do contrabando para financiar outras atividades ilícitas. Ele pode apresentar dados e táticas de atuação da aduana que são cruciais para o desmantelamento das cadeias de suprimentos do crime.



Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP), o **Dr. Fábio Bechara** é um especialista em crime organizado com uma trajetória acadêmica e profissional sólida. Como professor da Escola Superior do MP/SP e coordenador de laboratório de tecnologia contra a lavagem de dinheiro, ele aprofundou-se na análise dos muitos desafios no enfrentamento à criminalidade, com perspectiva tanto acadêmica quanto institucional. Como membro do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), tem visão aguçada acerca do combate a grandes facções, a exemplo do Primeiro Comando da Capital (PCC), e pode esclarecer óbices à persecução penal e ao sequestro de bens dessas organizações, oferecendo um olhar jurídico e prático sobre a desarticulação de suas bases econômicas.

Reconhecido como especialista na área de segurança pública e crime organizado, o antropólogo **Nívio Caixeta do Nascimento** traz para o debate uma perspectiva internacional e baseada em evidências. Com atuação anterior no Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), ele pode contextualizar o cenário brasileiro em uma perspectiva global e apresentar metodologias comprovadas para resposta contundente ao crime transnacional. Desde novembro de 2023, atua como assessor internacional do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Sua contribuição é valiosa para orientar discussões sobre a articulação entre as instituições e a construção de políticas de segurança mais efetivas, alinhadas às melhores práticas internacionais.

Professor livre-docente de Direito Penal na Universidade de São Paulo (USP), o **Dr. Pierpaolo Cruz Bottini** é um dos mais renomados juristas do País, com uma vasta produção acadêmica e profissional focada no combate à lavagem de dinheiro e à infiltração do crime organizado na economia. Autor de livros e artigos, encarna uma autoridade no tema e frequentemente aborda em seus trabalhos a importância de se “asfixiar” as organizações criminosas por meio de táticas financeiras. Defende a necessidade de identificar, congelar e confiscar os ativos ilícitos para dismantelar as bases econômicas das facções.



A complementaridade dos conhecimentos desses profissionais e especialistas proverá a esta Comissão os elementos indispensáveis para uma deliberação consciente, fortalecendo a norma constitucional com a densidade e a efetividade que o atual cenário da segurança pública exige.

Por essas razões, submeto o presente Requerimento à apreciação dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MENDONÇA FILHO

